Municipio de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal

Joia do Oeste

LEI Nº 303/90

DATA: 22 de agosto de 1990.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO ESPECIAL CONSTANTE NA ' MEDIDA PROVISÓRIA Nº 199, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um abono especial ao Funcionálismo Público do Município, na forma e critérios estipulados pelo art. 9º da Medida Provisória nº 199, de 27 de julho de 1990.

Art. 2º:- Na eventualidade de o Município não dispor de condições financeiras de suportar na totalidade os encargos do pagamento do abono para o corrente mês de agosto, fará o pagamento em parcelas, ou no próximo mês de setembro.

Art.3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 27 de agosto de 1990.

João Emilio Modes
PREFEITO MUNICIPAL

Ademir Dari Artl
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO